



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS.

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a **FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jd. Guedala, São Paulo/SP, CEP 05513-900, inscrita no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, representada legalmente por sua Diretora-Presidente Executiva, **Sra. Roseli dos Santos Gancho**, têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente **da Dispensa de Licitação nº 01/2025** e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o de prestação de serviços de organização de concurso público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **da Dispensa de Licitação nº 01/2025**.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico-especializados para organização e a realização de concurso público para preenchimento de vagas para os cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Sergipe (MPSE)	Unidade	1	R\$ 1.097.923,00	R\$ 1.097.923,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA ATÉ 8.000 CANDIDATOS					R\$ 1.097.923,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência **da Dispensa de Licitação nº 01/2025**;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta Técnica nº 02C/2025 da Contratada;





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, especificação técnica do objeto, requisitos da contratação, o modelo de gestão do contrato, o modelo de execução do objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, das condições de entrega, impactos ambientais e práticas de sustentabilidade, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência *da Dispensa de Licitação nº 01/2025*, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A **CONTRATADA** poderá, eventualmente, na sua conveniência operacional, e sem prejuízo da qualidade e segurança do processo, transferir as obrigações decorrentes do presente contrato, no que tange as atividades abaixo relacionadas que poderão ser executadas por empresas especializadas:

- a) Lanche para o pessoal envolvido na aplicação (fiscal, pessoal de apoio, coordenador...).
- b) Transporte local para os coordenadores.
- c) Despacho aéreo das provas.
- d) Exame grafotécnico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na Proposta Técnica nº 02C/2025, a Contratante pagará à CONTRATADA, por candidato efetivamente inscrito (pagante e isento), conforme faixa de inscritos, os valores a seguir discriminados:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à CONTRATADA
Até 5.000 candidatos	-	R\$ 828.373,00 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e três reais).
De 5.001 a 6.000 candidatos	R\$ 91,85 (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 828.373,00 (oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e três reais) acrescido do número de inscritos na faixa de "5.001 a 6.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 91,85 (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à CONTRATADA
De 6.001 a 7.000 candidatos	R\$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 920.223,00 (novecentos e vinte mil e duzentos e vinte e três reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "6.001 a 7.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
De 7.001 a 8.000 candidatos	R\$ 87,85 (oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.010.073,00 (um milhão, dez mil e setenta e três reais); acrescido do número de inscritos na faixa de "7.001 a 8.000 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 87,85 (oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
A partir de 8.001 candidatos	R\$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.097.923,00 (um milhão, noventa e sete mil e novecentos e vinte e três reais); acrescido do número de excedentes a partir de "8.001 inscritos" multiplicado pelo valor de R\$ 85,85 (oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores de inscrição serão definidos pela Contratante e arrecadados em conta específica para esse fim, de sua responsabilidade. Serão de responsabilidade da Contratante, as seguintes providências:

5.3.1 Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para a arrecadação dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

5.3.2 Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 dias úteis da abertura das inscrições.

5.3.4 Baixar e encaminhar à CONTRATADA, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.

5.3.5 Assumir, perante a CONTRATADA e candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

5.3.6 Os funcionários da CONTRATADA não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da Instituição.

5.3.7. Em função da imunidade tributária da CONTRATADA, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), considerando suas finalidades previstas no respectivo Estatuto Fundacional, por força do art. 150, inciso VI, letra "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 14, § 1º, do Código





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

Tributário Nacional, assim reconhecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, nos autos da Apelação nº 9077683-19.2007.8.26.0000, transitado em julgado após Agravo Regimental no Recurso Extraordinário em Agravo nº 1010.225-SP perante o Supremo Tribunal Federal, os preços referidos nesta Cláusula se reputam líquidos, de tal maneira que a Contratante, no ato do pagamento, se absterá de efetuar qualquer desconto tributário em relação ao mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Modelo de execução e condições:

6.1.1. A execução do objeto abrange uma fase contendo uma prova objetiva para todos os cargos, e, no caso do cargo de Técnico do Ministério Público (área administrativa), também uma prova subjetiva.

6.1.2. Todas as provas serão aplicadas em Aracaju.

6.1.3. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma de execução das atividades.

6.1.4. O cronograma de execução será estabelecido por acordo entre as partes, durante a elaboração do edital de abertura.

6.1.5. As datas prováveis para o cronograma de execução do objeto do presente Contrato, serão estabelecidas após a formalização do edital de abertura:

6.1.6. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada compensação, com ajuste do número de dias de atraso, sem ônus para as partes.

6.1.6.1. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte, para a execução das tarefas a ela afetas.

6.1.6.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação do Cronograma de Atividades, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA para absorver tais atrasos.

6.1.6.3. O Cronograma de Atividades será planejado prevendo 8.000 (oito mil) candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a CONTRATADA poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, que poderá ocasionar alteração na data de aplicação da prova e de entrega dos resultados definitivos. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar os procedimentos de segurança determinados pela CONTRATADA.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

6.1.7. As datas de início e término da execução dos serviços pela Contratada correspondem ao período previsto a partir da assinatura do contrato até a homologação do resultado final do concurso, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.8. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame.

6.1.9. A organização e realização do concurso para provimento dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe é atividade complexa e singular que exige atenção especial a diversos detalhes de segurança e sigilo. Desta forma, para a perfeita realização do certame, foram indicados como indispensáveis para a contratação os requisitos de qualificação técnica consoante abaixo elencados, os quais serão executados pela instituição especializada para realização do Concurso Público:

- Elaboração e publicação do Edital do Concurso Público e de suas eventuais alterações, sempre após convalidação e autorização da Comissão do Concurso;
- Defesa de eventuais impugnações e recursos relativamente aos termos do Edital do Concurso;
- Inscrição de candidatos;
- Avaliação dos laudos encaminhados durante o período de inscrição, pelos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- Elaboração e aplicação de provas objetivas para todos os cargos, bem como, subjetiva no caso do cargo de Técnico do Ministério Público – Área Administrativa, consistindo na elaboração de uma dissertação.
- Correção de todas as provas;
- Divulgação dos resultados das provas do concurso;
- Análise e defesa de eventuais recursos quanto aos resultados divulgados do concurso, exceto quanto ao indeferimento de requerimento de isenção cuja análise couber ao órgão gestor do CADÚNICO, e quanto ao resultado da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, a ser analisado pelo Ministério Público de Sergipe;

6.1.10 A entidade contratada deverá providenciar Edital de concurso público, contendo todas as regras e indicações necessárias à adequada realização do concurso e, em especial, as seguintes:

- Denominação e quantidade de vagas do cargo efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;
- Remuneração inicial dos cargos;
- Requisitos básicos para investidura nos cargos: idade mínima de 18 anos na data da posse; aprovação em concurso público; nacionalidade brasileira; quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- Descrição sumária de atividades dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe;





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

- Vagas destinadas às pessoas com deficiência, nos termos art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Lei nº 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, bem como da Resolução- CNMP n.º 240, de 28 de setembro de 2021;
- Vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme Resolução- CNMP n.º 170, de 13 de junho de 2017;
- Previsão de isenção do pagamento de taxa de inscrição para candidatos que assim requererem, e se insiram numa das hipóteses legais de isenção, quais sejam, Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999 (doadores de sangue), Lei Estadual nº 9.115 de 30 de novembro de 2022 (doadoras regulares de leite materno) e pelo Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (CADÚNICO), e outras hipóteses que venham a ser previstas por legislação aplicável ao caso, quando da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
- Regras, períodos, locais e valor da inscrição, relacionando qual o banco ou outro estabelecimento com os respectivos endereços; inscrição via internet, especificando os procedimentos necessários para as respectivas hipóteses;
- Descrição do perfil do cargo;
- Tipos de provas e regras de sua realização;
- Especificação dos conhecimentos que serão avaliados em cada tipo de prova, das disciplinas que serão exigidas nos exames e do conteúdo programático em cada disciplina;
- Critérios de avaliação, classificação, pontuação nas provas; prazos e locais para interposição de recursos; condições de eliminação do concurso;
- Exigência de laudos médicos, se for o caso, atestando a espécie de deficiência física, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Forma de comunicação entre a entidade e os candidatos, inclusive as condições de aceitação de inscrições pela internet;
- Condições de nomeação e posse dos aprovados e classificados;
- Prazo de validade do concurso de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MPSE;
- Relação dos candidatos aprovados no concurso público publicada e homologada em Diário Oficial;
- Outras que se fizerem necessárias.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

6.2. Das Vagas:

CARGO	ÁREA	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR		
Analista do Ministério Público	Informática: Desenvolvimento	5
Analista do Ministério Público	Informática: Segurança da Informação e Proteção de Dados	1
Analista do Ministério Público	Informática: Banco de Dados	1
Analista do Ministério Público	Informática: Gestão e Análise de Projeto de Infraestrutura	1
Analista do Ministério Público	Estatística	1
Analista do Ministério Público	Psicologia	1
Analista do Ministério Público	Pedagogia	1
Analista do Ministério Público	Medicina: Clínica Geral e Perícia	Cadastro de Reserva
Analista do Ministério Público	Medicina: Psiquiatria e Perícia	1
Analista do Ministério Público	Contabilidade	1
NÍVEL MÉDIO		
Técnico do Ministério Público	Administrativa	10
Técnico do Ministério Público	Manutenção e Suporte de Equipamentos de Informática e Softwares	5
TOTAL		28

6.3. Das Provas:

6.3.1. Para os cargos que preveem somente provas objetivas, nota mínima de 7,0 pontos (índice de acerto igual ou superior a 70% do total de questões objetivas). Previsão de ponto de corte (cláusula de barreira) para a concorrência ampla, limitando o número final de aprovados ao correspondente a 20 vezes o número de vagas previsto no edital para cada cargo, respeitados os empatados na última posição.

6.3.2. Para o cargo de Técnico do Ministério Público, área administrativa, que prevê, além da prova objetiva, uma prova subjetiva, consistindo na elaboração de uma dissertação sobre tema de conhecimentos gerais, previsão de ponto de corte (cláusula de barreira), correspondente a 30 (trinta) vezes o número de vagas para os habilitados na prova objetiva. Ou seja, serão considerados habilitados na prova objetiva, e portanto aptos a terem sua dissertação corrigida, os candidatos que, além de terem atingido a nota mínima de 7,0 (sete) pontos (índice de acerto igual





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

ou superior a 70% do total de questões objetivas), estiverem entre os classificados dentro do limite correspondente a 30 (trinta) vezes o número de vagas previsto no edital, respeitados os empatados na última posição.

6.3.3. Inexistência de ponto de corte (cláusula de barreira) para os candidatos negros e deficientes, seja para fins de correção da prova subjetiva, aplicável ao caso do cargo de Técnico do Ministério Público, área administrativa (item 6.3.2.), seja para fins de figurar na lista final dos aprovados, no caso de todos os cargos, sendo suficiente, em qualquer caso, o atingimento das notas mínimas previstas para cada prova.

6.4. Da inscrição:

6.4.1. Deverá possibilitar a inscrição para candidatos de todo o território nacional e ser realizada pela Internet, no sítio eletrônico da instituição organizadora.

6.5. Da Confidencialidade:

6.5.1. Toda a documentação atinente ao certame deverá ser arquivada pelo executor do concurso, pelo prazo de validade do concurso a contar da data de homologação do certame.

6.5.2. Expirado o prazo previsto e inexistindo feitos judiciais referentes ao concurso, deverão ser destruídos as provas e o material inaproveitável.

6.5.3. Todos quantos envolvidos no certame zelarão pelo sigilo dos respectivos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição:

7.1.1. Os pagamentos serão realizados em parcelas no decorrer da execução dos serviços, mediante ateste na nota fiscal do Fiscal Técnico devidamente designado, nos percentuais definidos a seguir, sendo a 1ª Parcela devida após a data de fechamento do cadastro de inscritos no concurso; a 2ª parcela após a aplicação das provas objetivas e Discursiva; e a 3ª Parcela após a divulgação do resultado final.

7.1.2. Detalhamento dos Critérios de Medição e Pagamento:

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Forma de Recebimento	Percentual pagamento
1	1ª Parcela	Após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso.	Atesto da Nota Fiscal	30%
2	2ª Parcela	Após aplicação das provas objetivas e discursiva	Atesto da Nota Fiscal	30%
3	3ª Parcela	Após divulgação do resultado final	Atesto da Nota Fiscal	40%





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

7.2. Liquidação:

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data da emissão;
- b) valor a pagar; e
- c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. A nota fiscal/fatura apresentada deverá observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF, de acordo com as diretrizes do Decreto Estadual nº 331/2023 e disposições correlatas. Caso a Contratada seja isenta, imune ou Optante pelo Simples, a nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões requeridas (Certificado de regularidade do FGTS, Certidão negativa/positiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão negativa/positiva de débitos Trabalhistas).

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do atesto definitivo na nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados.

7.3.2. Na hipótese de que o CONTRATANTE não efetue à CONTRATADA o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos deste Contrato, serão devidos à CONTRATADA, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados pro rata die e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

7.3.3. Na hipótese de que a Contratante cancele a aplicação das provas objeto do contrato, seja qual for o motivo, inclusive por razões sanitárias graves e pandêmicas, a CONTRATADA deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a Contratante ressarcir tais despesas após regular apuração, bem como efetuar o pagamento para a CONTRATADA do valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados.

7.3.4. A CONTRATANTE está ciente de que os parâmetros definidos no subitem 2.2.4. da Proposta Técnica nº 02C/2025 são estimados e com isso podem sofrer alterações dependendo dos dados fáticos concretos do concurso objeto deste contrato, especialmente o quantitativo total de candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados que participarão da Comissão de Heteroidentificação. Dessa forma, dependendo dos referidos dados fáticos concretos, poderá ser necessário o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com a precificação do número excedente, conforme previsto no item





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.ms.br

9.2, mediante Termo Aditivo específico. A CONTRATADA poderá proceder com a revisão do Cronograma de Atividades.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.4.2. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

8.1.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Data da planilha de formação de preços (orçamento estimado da contratação): 30/04/2025.

8.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pelo ônus referente aos candidatos que tiverem deferidos os pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição, nas hipóteses previstas no item 6.1.10 do Termo e Referência **da Dispensa de Licitação nº 01/2025**;

9.2. Responsabilizar-se pelos custos decorrentes da realização de sessões extras da Comissão de Heteroidentificação, caso o número de candidatos negros habilitados seja superior a 160 (cento e sessenta);

9.3. Providenciar espaço (salas, equipe de apoio, limpeza) para a realização dos trabalhos da Comissão de Heteroidentificação, sem ônus para a CONTRATADA;

9.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

9.5. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

9.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

9.7. Efetuar os pagamentos devidos.

9.8. Encaminhar à CONTRATADA os pré-requisitos e descrições sumárias dos cargos, bem como elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas a serem publicados no Edital de Abertura de Inscrições, avaliando as modificações sugeridas pela CONTRATADA, quando cabíveis;

9.9. Analisar, convalidar e autorizar a publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Editais subsequentes, incluindo todos os Anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela CONTRATADA;

9.10. Auxiliar a CONTRATADA na elaboração de todos os Editais e comunicados pertinentes ao Concurso Público, sendo certo que, havendo necessidade de alteração dos referidos Editais, o custo será suportado pela parte que houver dado causa;

9.11. Publicar no Diário Oficial todos os Editais pertinentes ao Concurso, arcando com eventuais despesas;

9.12. Responsabilizar-se, na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital a respeito da Legislação Específica da Contratante, se houver;

9.13. Dirimir eventuais dúvidas dos candidatos, quanto à legislação ou à regulamentação do Concurso Público;

9.14. Acompanhar a execução deste Contrato;

9.15. Responsabilizar-se pela avaliação, durante o estágio probatório, da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos, de acordo com a legislação vigente;

9.16. Informar à CONTRATADA a data de homologação do Concurso Público;

9.17. Responsabilizar-se, no momento do recebimento dos documentos para posse, pela afixação de uma foto 3x4 do candidato, suas assinaturas e a transcrição de uma frase no formulário fornecido pela CONTRATADA;

9.18. Emitir o Atestado de Capacidade Técnica em nome da CONTRATADA, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada junto ao MPSE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

10.2. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do presente Contrato, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MPSE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

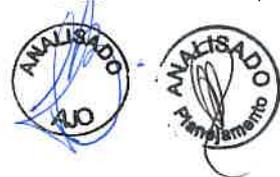
- 10.4. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços.
- 10.5. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências do MPSE.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o MPSE.
- 10.7. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.
- 10.8. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação. Compete à CONTRATADA manter o sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- 10.10. Elaborar os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público, não se responsabilizando pelas informações referentes aos cargos e vagas oferecidas e restringindo a sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação de candidatos;
- 10.11. Avaliar os conteúdos programáticos propostos pela Contratante e sugerir modificações, quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso antes da publicação no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso;
- 10.12. Elaborar o cartaz de divulgação e enviar via e-mail para afixação em estabelecimentos de ensino e outros locais de acesso ao público;
- 10.13. Divulgar o Concurso por meio de jornais especializados e por outras mídias adequadas às características do Concurso, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria CONTRATADA;
- 10.14. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da Internet;
- 10.15. Receber e analisar as informações para comprovação de isenção do pagamento do valor da inscrição nos termos das legislações vigentes e procedimentos definidos no item 2.2.3. da Proposta Técnica nº 02C/2025;
- 10.16. Receber as solicitações de isenção do pagamento do valor de inscrição e encaminhar para análise do órgão gestor do CadÚnico;
- 10.17. Elaborar as listas de candidatos inscritos no Concurso, após finalização das inscrições





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

- realizadas pela Internet, em data a ser estabelecida no Cronograma de Atividades;
- 10.18. Enviar o Cartão de Informação ao Candidato por e-mail para aplicação das Provas Objetivas, Discursiva-Redação e Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação;
- 10.19. Elaborar, imprimir e acondicionar as provas referidas na Proposta Técnica nº 02C/2025 e as Folhas de Respostas Personalizadas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no Concurso Público;
- 10.20. Manter sigilo quanto às provas;
- 10.21. Arcar com as despesas de provas específicas, se houver;
- 10.22. Providenciar transporte para seus representantes de São Paulo - SP à cidade de Aracaju-SE e retorno, para aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação;
- 10.23. Arcar com as despesas de estada de seus representantes na cidade de Aracaju-SE, durante os trabalhos de aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação;
- 10.24. Providenciar na cidade de Aracaju-SE, lugar seguro para a guarda de provas;
- 10.25. Providenciar na cidade de Aracaju-SE, local para aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- 10.26. Providenciar transporte local para os seus representantes, para a distribuição das provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação;
- 10.27. Providenciar o recrutamento de fiscais e de pessoal auxiliar para aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação;
- 1.28. Arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para fiscalização das Provas Objetivas e Discursiva-Redação e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas, observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria CONTRATADA;
- 10.29. Responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação, conforme descritas na Proposta Técnica nº 02C/2025;
- 10.30. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos, de acordo com o item 2.15 da Proposta Técnica nº 02C/2025 e procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições;
- 10.31. Dar conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos por meio do site da CONTRATADA;
- 10.32. Fornecer os resultados das Provas Objetivas e Discursiva-Redação, na data a ser definida no Cronograma de Atividades;
- 10.33. Responsabilizar-se por verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto na Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

10.34. Responsabilizar-se por indicar membros para a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Recursal destinadas a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados no Concurso Público, nos limites dos quantitativos e procedimentos definidos no item 2.2.4 da Proposta Técnica nº 02C/2025. As entrevistas pela Comissão de Heteroidentificação serão realizadas na cidade de Aracaju-SE;

10.35. Responsabilizar-se pelo apoio técnico-logístico para a realização das entrevistas dos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados, com a finalidade de se avaliar o fenótipo dos candidatos, etapa a ser realizada por 01 (uma) Comissão em até 02 (dois) dias, 03 (três) períodos em Aracaju-SE, de acordo com os parâmetros e quantitativos definidos no item 2.2.4, da Proposta Técnica nº 02C/2025;

10.36. Responsabilizar-se pela remuneração da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATADA e nos termos da Proposta Técnica nº 02C/2025;

10.37. Fornecer aa Contratante formulário específico, para que, no ato da posse, seja afixada uma foto 3x4 do candidato, como também, colhidas as assinaturas e a transcrição de uma frase;

10.38. Emitir Laudo Técnico, validando a identidade dos candidatos que foram convocados para a posse, com base no resultado emitido por exame grafotécnico. Este exame utiliza-se da cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do Caderno de Prova e, da frase transcrita no formulário específico no momento do recebimento do material para a posse. O prazo para a validação será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do material para contraprova;

10.39. Guardar, em local apropriado, folhas de respostas e listas de presença, pelo prazo de validade do Concurso, a contar da data de homologação. Concluído o prazo, o material será descartado, independentemente de comunicação prévia aa Contratante. Os modelos dos diferentes tipos de Cadernos de Questões são guardados permanentemente.

10.40. A CONTRATADA, como órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas, devendo a Contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

10.41. O critério de que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

10.41.1. Manter-se exclusivamente na alçada da CONTRATADA a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram as referidas bancas;

10.41.2. A CONTRATADA considera como requisito para seleção da Banca Examinadora responsável pela elaboração de provas, professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo são analisados os conhecimentos e





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

habilidades requeridos, elaborando-se, então, os instrumentos de medida mais adequados;

10.41.3. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

10.42. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, também perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe estejam diretamente afetas, nos termos deste Contrato.

10.43. Em face de impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular ou qualquer outra tecnologia similar, a CONTRATADA em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), tendo em vista todas as medidas de segurança adotadas pela CONTRATADA para evitar tais ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções, observando o contraditório e a ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa, observados os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 20º (vigésimo) dia;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, limitado ao 30º (trigésimo) dia.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos.

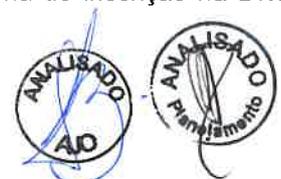
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Sergipe pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos.

12.2. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.3. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Contratante.

12.4.1. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber; ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhida através de depósito bancário, em conta indicada pela Contratante, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e realização de Cobrança Judicial.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.7. A reabilitação do licitante/Contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.5.4. Quando a extinção ocorrer com base nos incisos V e VIII do artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão. Para tanto, a CONTRATADA se valerá do Cronograma de Atividades, a ser elaborado em comum acordo com a Contratante, apurando os custos respectivos, bem como o valor devido pelos serviços comprovadamente já realizados e emitindo a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

13.5.5. Na hipótese de extinção contratual motivada pela Contratante ou decorrente de pandemia ou de situações sanitárias graves, a Contratante será responsável pela devolução de eventuais valores de inscrições que já tiver recebido para cada um dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2025, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
111011	11101	0158	33.90.39	1500 / 2500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, por acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, cuja definição e responsabilidade serão objeto de Termo Aditivo, subscrito pelas partes.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. Não é considerado acréscimo contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor adicional a ser pago em virtude da inscrição de candidatos excedentes à estimativa de inscritos.

16.2.2. Não é considerada supressão contratual para fins de aferição do limite de 25% (vinte e cinco por cento) o número de inscrições aquém do estimado.

16.3. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato

16.3.1. Na ocorrência de algum fato superveniente que afete o estabelecido no presente Contrato, as partes proverão entre si meios e subsídios jurídicos ao seu alcance, para que se possa, em juízo ou fora dele, defender a validade do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos, assim como, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

17.1. As partes contratantes declaram ter conhecimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, comprometendo-se a observá-las no cumprimento das obrigações assumidas em razão desta relação, na medida de suas atividades e responsabilidades e, ainda:

17.1.1. A Contratante poderá tratar dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada, inclusive transferi-los e compartilhá-los para outras empresas ou organizações que estejam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e tenham estabelecido e adotado medidas de segurança da informação, desde que tais ações sejam necessárias para o desenvolvimento dos procedimentos e atividades da Contratante e estejam fundamentadas por uma das bases legais que autorizam o tratamento.

17.1.2. Em nenhum caso, os dados pessoais do(s) representante(s) legal(is) da Contratada serão expostos sem causa ou justificativa.

17.1.3. A Contratada declara estar ciente de que a Contratante possui Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, que respeita e observa as legislações pertinentes ao tema, e que o objetivo é informá-lo sobre a importância da privacidade nas relações contratuais e sobre a necessidade de pautar suas atividades administrativas em consonância com os termos das Políticas Internas e da LGPD.

17.1.4. No âmbito da relação contratual regida por este termo, a Contratada deverá observar a devida reserva em relação a todas as informações de natureza técnica, administrativa, financeira, processual ou confidencial que sejam de propriedade da Contratante ou de seus Membros e Servidores e/ou qualquer outra pessoa ou Instituição a que tenha acesso no exercício de suas funções.

17.1.5. Fica acordado pelas partes que, durante e após o término da relação contratual, a Contratada tem a obrigação de manter total confidencialidade em relação aos assuntos descritos neste termo e aos quais tenha acesso em virtude da contratação.

17.1.6. A infração ao disposto nesta cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a parte infratora às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata do instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DE SITUAÇÕES SANITÁRIAS GRAVES OU DE PANDEMIA

19.1. As partes estão cientes que após a elaboração do referido Cronograma eventualmente este poderá sofrer alterações, principalmente na data de aplicação das provas, decorrentes de fatos/atos de terceiros dos quais tanto a CONTRATADA como a Contratante não possam interferir.

19.2. Outrossim, a aplicação das provas obedecerá a legislação local vigente, respeitando as normas legais existentes à época da referida aplicação, sejam em decorrência de situações sanitárias graves ou pandemia. Poderão ser adotadas as medidas preventivas vigentes no período de aplicação das provas,





PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA/DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
daa@mpse.mp.br

tendo como referência o protocolo de medidas que deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que poderá ocasionar possível revisão contratual.

19.3. Na hipótese de a Contratante rescindir o presente contrato em razões decorrentes de situações sanitárias graves ou de pandemia, a CONTRATADA deverá ser ressarcida de todas as despesas que comprovadamente já tiver realizado no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da rescisão contratual, bem como será devido pela Contratante à CONTRATADA os valores relativos à prestação de serviços já realizada e previamente aprovada pela Contratante, independentemente da fase na qual o certame objeto do presente contrato estiver, sem prejuízo da apuração de eventual perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Ocorrendo interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA deverá dar conhecimento aa Contratante, por escrito, da ocorrência e de suas consequências, não sendo considerado, nesta hipótese, descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de divergência entre o Termo de Referência com o Contrato e a Proposta Técnica nº 02C/2025, prevalecerá o acordado no presente Contrato e na referida Proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, 23 de julho de 2025

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

Roseli dos Santos Gancho
Diretora-Presidente Executiva
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

- 1.
- 2.

